



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### RELATÓRIO TRIMESTRAL UPA IBURA JANEIRO A MARÇO 2020

#### 1. Introdução

O presente relatório, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº **001/2011**, assinado em **03/01/2011**, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital Tricentenário, para o Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – **UPA IBURA**, no Município de Recife.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº **15.210/2013**, alterada pela lei **16.155/2017**, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de **Janeiro a Março de 2020**, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

As ações atuais incluíram, entre outras iniciativas, a adoção de um modelo de gestão que propicia uma melhor relação custo/efetividade na assistência hospitalar, especialmente no atendimento de casos de Urgência e Emergência que atualmente sobrecarregam os hospitais da rede estadual.

#### 2. Perfil do Serviço

As Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24 h são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências como entreposto de estabilização do paciente crítico para os hospitais de alta complexidade. São integrantes do componente pré – hospitalar fixo e são implantadas em locais estratégicos para a configuração das redes de atenção à urgência, com Acolhimento e Classificação de Risco em todas as unidades, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

A **UPA IBURA** realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria e ortopedia. Essa unidade conta com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, equipamentos para a atenção às urgências, medicamentos, 19 leitos de observação até 24 horas, além de acesso a transporte adequado

e ligação com a rede hospitalar através da central de regulação médica de urgências e o serviço de atendimento pré – hospitalar móvel, (SAMU) e CORPO DE BOMBEIROS.

A área de construção é 1.326,31m<sup>2</sup>, conta com Sala de Recepção e de Espera, Brinquedoteca, Salas para Classificação de risco, Consultórios para atendimento em Ortopedia, Pediatria, Clínica Médica e Serviço Social, contamos ainda com Sala Vermelha (sala de suporte à vida), Sala de Procedimentos, Sala de nebulização e de Gesso, Salas de observação masculina, feminina e pediátrica, Sala de medicação, Farmácia, Dispensação de Medicamentos, Almoxarifado, Raios-X e câmara escura, Morgue. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, acesso de ambulância, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos e elevador de cadeirantes, administração, refeitório, vestiário e repouso para os funcionários.

### 3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 001/2011 prorrogado em 04 de janeiro de 2018 até 03 de janeiro de 2021, limitado sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na **UPA IBURA**, implantada no município de Recife, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela mensal do referido contrato é de R\$ 1.210.948,71 (Hum milhão, duzentos e dez mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos).

### 4. Metodologia

A elaboração do presente relatório foi baseado nos relatórios recebidos da unidade **UPA IBURA**, referente ao período de **Janeiro a Março de 2020**, assim como nos relatórios de monitoramento oriundos do Sistema de Gestão, sendo subsidiado ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.

### 5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados]

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

Quadro 01 – Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados					
Indicador	Forma de Cálculo	Meta			Status
		Mês	Contratado	Realizado %	

						Alcançado
<b>1. Resolutividade</b>						
<b>1.1 Atendimento medico em urgência e emergência</b>	<b>Nº de atendimentos realizados/Nº atendimentos contratados x 100</b>	<b>Janeiro</b>	<b>15.375</b>	<b>13.120</b>	<b>85,33</b>	<b>META CUMPRIDA</b>
		<b>Fevereiro</b>	<b>15.375</b>	<b>13.335</b>	<b>86,73</b>	<b>META CUMPRIDA</b>
		<b>Março</b>	<b>15.375</b>	<b>12.485</b>	<b>81,20</b>	<b>META NÃO CUMPRIDA</b>
<b>2. Qualidade</b>						
<b>2.1 Escala Médica</b>	<b>Análise do BID</b>	<b>Janeiro</b>	<b>Escala completa</b>	<b>Escala completa</b>		<b>META CUMPRIDA</b>
		<b>Fevereiro</b>	<b>Escala completa</b>	<b>Escala completa</b>		<b>META CUMPRIDA</b>
		<b>Março</b>	<b>Escala completa</b>	<b>Escala completa</b>		<b>META CUMPRIDA</b>
<b>2.2 Indicador de Produção SIA/SUS - (% Glosas)</b>	<b>Informação do SIA/SUS</b>	<b>Janeiro</b>	<b>Informar 100% dos procedimentos realizados</b>	<b>52.379</b>	<b>100%</b>	<b>META CUMPRIDA</b>
		<b>Fevereiro</b>	<b>Apresentar, no máximo de 10% de glosas</b>	<b>48.695</b>	<b>100%</b>	<b>META CUMPRIDA</b>
		<b>Março</b>	<b>Informar 100% dos procedimentos realizados</b>	<b>46.906</b>	<b>100%</b>	<b>META CUMPRIDA</b>
		<b>Janeiro</b>	<b>Apresentar, no máximo de 10% de glosas</b>	<b>2.196</b>	<b>4,19%</b>	<b>META CUMPRIDA</b>
		<b>Fevereiro</b>	<b>Informar 100% dos procedimentos realizados</b>	<b>1</b>	<b>0,002%</b>	<b>META CUMPRIDA</b>
		<b>Março</b>	<b>Apresentar, no máximo de 10% de glosas</b>	<b>1.554</b>	<b>3,31%</b>	<b>META CUMPRIDA</b>
<b>2.3 Requisitos de Avaliação</b>						
<b>2.3.1 Acolhimento por Classificação de Risco</b>	<b>Análise do Relatório Mensal</b>	<b>Janeiro</b>	<b>Apresentação dos relatórios no prazo prescrito</b>	<b>Entrega dos relatórios no prazo prescrito</b>		<b>META CUMPRIDA</b>
		<b>Fevereiro</b>		<b>Entrega dos relatórios no prazo prescrito</b>		<b>META CUMPRIDA</b>
		<b>Março</b>		<b>Entrega dos relatórios no prazo prescrito</b>		<b>META CUMPRIDA</b>
<b>2.3.2 Atenção ao Usuário</b>						
<b>2.3.2.1</b>	<b>Realização de</b>	<b>Janeiro</b>	<b>Realização de</b>	<b>1.456</b>	<b>11,10</b>	<b>META</b>

Pesquisa de Satisfação	pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos	Fevereiro	pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos e apresentação dos relatórios no prazo prescrito	1.826	13,69	CUMPRIDA META CUMPRIDA
		Março		1.475	11,81	META CUMPRIDA
2.3.2.2 Resolução de Queixas	Total das queixas recebidas no mês de competência/ total de queixas resolvidas no mês de competência x 100	Janeiro	Entrega dos relatórios no prazo prescrito com 80% das queixas resolvidas	3	100%	META CUMPRIDA
		Fevereiro		5	100%	META CUMPRIDA
		Março		2	100%	META CUMPRIDA
2.3.3Taxa de Identificação de Origem dos Pacientes	Análise do Relatório Mensal	Janeiro	Apresentação dos relatórios no prazo prescrito	Relatório Enviado no Prazo Determinado		META CUMPRIDA
		Fevereiro		Relatório Enviado no Prazo Determinado		META CUMPRIDA
		Março		Relatório Enviado no Prazo Determinado		META CUMPRIDA

Fonte: Relatório Gerencial Mensal/Sistema de Gestão da SES/Boletim de Informações Diárias – BID /DATASUS

## 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

Quadro 02 Cumprimento das Cláusulas Contratuais				
ITEM DO CONTRATO	Mês	Enviado	Não Enviado	Observação
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	JANEIRO	Sim		Enviou Relatório
	FEVEREIRO	Sim		Enviou Relatório
	MARÇO	Sim		Enviou Relatório
Comissão de Ética Médica	JANEIRO	Sim		Enviou

				Relatório
	FEVEREIRO	Sim		Enviou Relatório
	MARÇO	Sim		Enviou Relatório
Comissão de Óbitos	JANEIRO	Sim		Enviou Relatório
	FEVEREIRO	Sim		Enviou Relatório
	MARÇO	Sim		Enviou Relatório
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	JANEIRO	Sim		Enviou Relatório
	FEVEREIRO	Sim		Enviou Relatório
	MARÇO	Sim		Enviou Relatório
Comissão de Interna de Prevenção de Acidentes	JANEIRO	Sim		Enviou Relatório
	FEVEREIRO	Sim		Enviou Relatório
	MARÇO	Sim		Enviou Relatório
As Atas de reuniões das demais Comissões foram enviadas	JANEIRO	Sim		Enviou Relatório
	FEVEREIRO	Sim		Enviou Relatório
	MARÇO	Sim		Enviou Relatório
Possuir e Manter:				
	FEVEREIRO	Sim		Enviou Relatório
Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	MARÇO	Sim		Enviou Relatório
	JANEIRO	Sim		Enviou Relatório
Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	FEVEREIRO	Sim		Enviou Relatório
	MARÇO	Sim		Enviou Relatório
	JANEIRO	Sim		Enviou Relatório
Núcleo de Epidemiologia	FEVEREIRO	Sim		Enviou Relatório
	MARÇO	Sim		Enviou Relatório
	JANEIRO	Sim		Enviou Relatório

Núcleo de Segurança do Paciente	FEVEREIRO	Sim		Enviou Relatório
	MARÇO	Sim		Enviou Relatório
	JANEIRO	Sim		Enviou Relatório
Núcleo de Engenharia Clínica para o bom desempenho dos equipamentos.	FEVEREIRO	Sim		Enviou Relatório
	MARÇO	Sim		Enviou Relatório
	JANEIRO	Sim		Enviou Relatório

Fonte: Relatório Gerencial da UPA IBURA

## 7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 16.155/17, que altera a lei 15.210/13, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. O Processo de avaliação, da Unidade, cujos Indicadores de Produção não se enquadram ao novo dispositivo legal, bem como os Indicadores de Qualidade valorados, seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, esses indicadores serão avaliados trimestralmente, caso não alcancem a meta mínima, valorada, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos.

No que concerne a avaliação das metas valoradas, verifica-se, no trimestre em análise, o não cumprimento das metas dos Indicadores de Produção: Consulta Médica, no mês de Março com 81,20% , com percentual abaixo do mínimo contratado (85%). Pelos motivos apresentados, a Unidade, sofrerá apontamento de descontos referente ao Indicador citado acima, conforme demonstrado na tabela 01

**Tabela 01 – Apontamento de Descontos- Indicador Produção Médica.**

<b>UPA IBURA - Março 2020</b>		
<b>Repasse Produção 20%</b>	<b>R\$ 289.251,97</b>	
<b>CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS</b>		
<b>DESCONTOS</b>	<b>TOTAL DE MESES</b>	<b>TOTAL DO APONTAMENTO DESCONTO</b>
<b>Produção Médica 10,00%</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 28.925,20</b>

## 8. Considerações acerca do Parecer Conclusivo da CMA – Relatório 3º Trimestre 2019

1. Em relação ao item 01: verificando junto com a unidade quanto aos itens da Pesquisa de Satisfação que apresentaram percentuais significativos, para a melhoria aos usuários.

## 9. Considerações sobre o 1º Relatório Trimestral de 2020

Após análise dos dados apresentados pelo(a) **UPA IBURA**, transcritos nos quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na Unidade no trimestre em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:

1. A Unidade, no trimestre em análise, atingiu as metas para os Indicadores de Produção Atendimentos Médicos, para os meses com percentual de 85,33% no mês de janeiro e 86,73% no mês de fevereiro. Exceto ao mês de março com 81,20%, ficando abaixo do percentual da meta contratual, sofrerá apontamento de desconto no valor de R\$ 28.925,20, a unidade apresentou Ofício UPA Ibura N° 032/2020, justificando pela ausência de demanda.

Conforme 12º TA, no Anexo Técnico I- Descrição de Serviços: **Nota 02:** *Considerando que a demanda é espontânea, na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda para atingir as metas contratualmente fixadas, não haverá descontos nos pagamentos devidos.*

Considerando a Lei Complementar N° 425 DE 25/03/2020, O Governador do Estado de Pernambuco: Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

*Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.*

*§ 5º Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei n° 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período.*

Pelos motivos já alegados, onde foi analisado e acatado pela DGMMAS, através dos Ofícios nº254/2020

2.Quanto aos Indicadores de Qualidade: Apresentação da Produção do SIA/SUS, Escala Médica, Acolhimento e Classificação de Risco, Taxa de Identificação da Origem do Paciente, Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas, a Unidade cumpriu as metas pactuadas em contrato

**3. A UPA Ibura** possui, já implantadas e em pleno funcionamento, todas as comissões clínicas estabelecidas no Contrato de Gestão; bem como os núcleos previstos em sua cláusula terceira. As atas de reuniões das comissões foram anexadas aos relatórios mensais da Unidade.

**4.** Em relação aos atendimentos de oftalmologia a unidade vem executando o serviço desde janeiro do presente ano, é válido aduzir que no respectivo período em análise, houve uma limitação no Sistema de Gestão quanto a inserção dos dados, e que a partir do 2º trimestre de 2020 as informações estarão apresentadas no Sistema de Gestão, a produção no apresentada de oftalmologia no período foi de: 1884 em janeiro, 2784 fevereiro e 2473 em março.

## **10. Recomendações**

Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

**1.** Com relação às glosas do SIA/SUS ocorridas no período, recomendei a Unidade, através de sua coordenação, para que verifique os motivos de rejeição ocorridas no período, apresentados pelo DATASUS, e, no que couber, sejam realizados os devidos ajustes.

## **11. Anexos**

BIDs – Janeiro a Março/2020

Escala Médica – Janeiro a Março/2020

Relatório de Atividade Assistencial – Janeiro a Março/2020

Relatório de Indicador de Qualidade – Janeiro a Março/2020

Ofício UPA Ibura N° 032/2020

Ofício DGMMAS N° 254/2020

11 de Agosto de 2020

Recife,

## ANÁLISE ASSISTENCIAL

**Izabela Gomes Lacerda Montenegro**

*Coordenadora de Gestão Assistencial – DGMMAS*

**Mat. nº 398.435-4**



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Gomes Lacerda Montenegro**, em 11/08/2020, às 11:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **8129421** e o código CRC **4553EE96**.

---

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: